



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI Nº 062/2016

REAJUSTA O SALÁRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação atual, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 12%(doze por cento), conforme tabela em anexo, o salário dos servidores do magistério municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2016.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 25 de fevereiro de 2016.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL